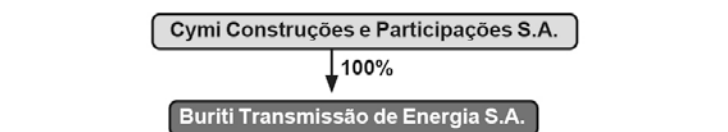


BURITI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 47.290.852/0001-24

Relatório Anual da Administração

Aos Acionistas, A Administração da Companhia, **Buriti Transmissão de Energia S.A.**, em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativo ao exercício de 2025 acompanhada do relatório dos auditores independentes. Toda a documentação relativa às contas ora apresentadas está à disposição dos senhores acionistas, a quem a Diretoria terá o prazer de prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários. **1.1 Histórico:** A **Buriti Transmissão de Energia S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26 de julho de 2022 e está estabelecida na Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 1703 - Centro - 20.030-021 - Rio de Janeiro - RJ. Sua base acionária é integralmente composta pela Cymi Construções e Participações S.A. (100%). A Companhia tem por objeto social a construção, projeto, implantação, operação, manutenção e exploração, de instalações de transmissão de energia elétrica da rede básica do Sistema Interligado Nacional e de mais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). **Práticas e Regulamentações:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e das normas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). **1.2 Estrutura Societária:**



2. Ambiente Econômico: Em 2025, o cenário global foi caracterizado por uma desaceleração gradual da atividade econômica, combinada com a continuidade do processo de desinflação nas principais economias. Nos Estados Unidos, o crescimento permaneceu resiliente, ainda que em ritmo mais moderado, enquanto a inflação seguiu trajetória de queda, permitindo uma postura monetária menos restritiva ao longo do ano. Nos mercados emergentes, a atividade apresentou desempenho heterogêneo, com inflação em declínio, porém ainda sujeita a volatilidades decorrentes de fatores externos. Riscos geopolíticos e tensões comerciais entre grandes economias continuaram presentes, contribuindo para um ambiente de incerteza. No Brasil, o ano de 2025 foi marcado por uma desaceleração do crescimento econômico em relação ao ano anterior, refletindo principalmente os efeitos

Balanco patrimonial 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)				
	Nota	31/12/2025	31/12/2024	
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	5	115.773	67.970	
Impostos a recuperar	6	4.244	1.991	
Instrumentos financeiros	17	3.874	39.333	
		123.891	109.294	
Não circulante				
Ativo de contrato	7	547.249	163.562	
		547.249	163.562	
Total do ativo		671.140	272.856	
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	8	9.271	34.740	
Partes relacionadas	9	52.207	13.555	
Empréstimos e financiamentos	10	452.906	161.108	
Obrigações fiscais		380	77	
Dividendos a pagar	12.b	4.291	7.976	
		519.055	217.456	
Não circulante				
Impostos diferidos	11.1	50.621	15.130	
IRPJ e CSLL diferido	11.2	25.746	16.306	
		76.367	31.436	
Patrimônio líquido				
Capital social	12	30.000	-	
Reserva de lucros		45.718	23.964	
		75.718	23.964	
Total do passivo e patrimônio líquido		671.140	272.856	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)				
	Nota	31/12/2025	31/12/2024	
Receita operacional líquida	13	348.196	141.487	
Custo	14	(278.425)	(112.383)	
Lucro bruto		69.771	29.104	
Despesas operacionais				
Gerais e administrativas		(278)	(134)	
Lucro antes do resultado financeiro e dos tributos		69.493	28.970	
Resultado financeiro	15			
Receitas financeiras		51.322	52.843	
Despesas financeiras		(93.050)	(33.476)	
		(41.728)	19.367	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		27.765	48.337	
Imposto de renda e contribuição social corrente	16	(256)	-	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	(9.440)	(16.433)	
Lucro líquido do exercício		18.069	31.904	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)				
	31/12/2025	31/12/2024		
Lucro líquido do exercício	18.069	31.904		
Total do resultado abrangente do exercício	18.069	31.904		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)				
Reserva de lucros				
	Ca- pital social	Re- serva legal	Reserva de Lucros retenção acumu- lados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	11	-	27	- 27
Lucro líquido do exercício	-	-	-	31.904 31.904
Reversão dos dividendos mínimos obrigatórios	-	-	9	- 9
Destinação de lucros a: Reserva legal	-	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(7.976) (7.976)
Reserva de lucros a realizar	-	-	23.928	(23.928) -
Saldos em 31 de dezembro de 2024	11	-	23.964	- 23.964
Aumento de capital	30.000	-	-	- 30.000
Lucro líquido do exercício	-	-	-	18.069 18.069
Reversão dos dividendos mínimos obrigatórios	-	-	7.976	- 7.976
Destinação de lucros a: Reserva legal	-	903	-	(903) -
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(4.291) (4.291)
Reserva de lucros a realizar	-	-	12.875	(12.875) -
Saldos em 31 de dezembro de 2025	30.000	903	44.815	- 75.718
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)				
	31/12/2025	31/12/2024		
Atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	27.765	48.337		
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:				
Receita de construção - Ativo de contrato	(359.724)	(151.259)		
Remuneração - Ativo de contrato	(31.056)	(4.650)		
Outras receitas	7.093	-		
Impostos indiretos diferidos	35.491	14.422		
Juros apropriados sobre dívidas financeiras	12.528	5.094		
Instrumentos financeiros	35.459	(41.097)		
Variação cambial	(20.328)	27.868		
Provisões de fornecedores	(27.129)	32.772		
Resultado ajustado	(319.901)	(68.713)		
Variações nos ativos e passivos:				
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	(2.084)	(1.991)		
Outros impostos a recuperar	(169)	(6)		
Fornecedores	1.660	-		
Obrigações fiscais	197	(68)		
Partes relacionadas	38.652	12.354		
Impostos de renda e Contribuição Social paga	(149)	-		
	38.107	10.295		
Fluxo de caixa líquido consumido nas atividades operacionais	(281.794)	(58.418)		
Atividades de financiamento				
Aporte de capital	30.000	-		
Captações de Empréstimos e financiamentos.	310.000	140.000		
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	-	(40.000)		
Pagamentos de juros sobre empréstimos e financiamentos	(10.402)	(2.800)		
Variação cambial realizada	-	(8.334)		
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	47.804	30.448		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	67.970	37.522		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	115.774	67.970		
Variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa	47.804	30.448		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado). **1. Contexto Operacional:** A Buriti Transmissão de Energia S.A. ("Companhia" ou "Transmissora"), anteriormente denominada CL RJ 025 Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26 de julho de 2022. A sua sede está estabelecida na Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 1703 - Centro - 20.030-021 - Rio de Janeiro - RJ. Em 06 de

uma política monetária mais restritiva e de um ambiente fiscal ainda desafiador. O Produto Interno Bruto (PIB) apresentou expansão mais moderada, estimada em torno de 2,0%, com contribuição relevante do setor de serviços, enquanto a indústria apresentou desempenho mais contido. A inflação, medida pelo IPCA, manteve-se próxima ao limite superior da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), refletindo pressões persistentes, especialmente no setor de serviços. A política monetária permaneceu restritiva ao longo do ano, com a taxa Selic atingindo patamares elevados, em torno de 14,75%, como resposta à necessidade de ancorar as expectativas inflacionárias diante das incertezas fiscais. Esse cenário contribuiu para condições financeiras mais apertadas, impactando o ritmo de crescimento da economia. No mercado cambial, o real continuou sujeito à volatilidade ao longo de 2025, influenciado tanto por fatores domésticos, como a percepção de risco fiscal, quanto por fatores externos, incluindo o cenário de juros elevados nas economias avançadas. O dólar permaneceu em patamar depreciado em relação ao real quando comparado a períodos anteriores, refletindo a cautela dos investidores. De forma geral, o ambiente macroeconômico em 2025 permaneceu desafiador, com a combinação de crescimento moderado, inflação ainda pressionada e incertezas fiscais exigindo atenção contínua por parte dos agentes econômicos. As perspectivas indicam que a trajetória futura dependerá, em grande medida, do avanço de medidas de consolidação fiscal e da evolução do cenário internacional. **3. Ambiente Regulatório:** Em 2025, o ambiente regulatório do setor elétrico brasileiro permaneceu estável, porém com avanços relevantes em temas estruturais e maior foco na modernização do arcabouço regulatório. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) manteve seu papel central na regulação e fiscalização do setor, promovendo ajustes normativos voltados à eficiência operacional, à sustentabilidade econômico-financeira das concessões e ao aprimoramento dos mecanismos de revisão tarifária. No segmento de transmissão de energia elétrica, o modelo regulatório continuou baseado na Receita Anual Permitida (RAP), garantindo previsibilidade de receitas às concessionárias, ainda que sujeito a revisões periódicas e à incorporação de novos ativos. O ciclo de revisões tarifárias e reajustes anuais seguiu refletindo a atualização de parâmetros econômicos, como inflação, custo de capital e eficiência operacional. Em paralelo, observou-se a continuidade das discussões relacionadas à modernização do setor elétrico, incluindo propostas de ampliação do mercado livre de energia, revisão de subsídios setoriais e aprimoramento dos sinais econômicos para expansão da infraestrutura. Tais iniciativas buscam aumentar a competitividade e eficiência do setor, ainda que sua implementação ocorra de forma gradual. No âmbito fiscal e tributário, o ano foi marcado pelos desdobramentos da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2024. Em 2025, houve avanços na definição das regras relacionadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), com previsão de início da fase de transição a partir de 2026. Apesar disso, ainda permanecem

julho de 2023, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram a alteração da denominação da Companhia para Buriti Transmissão de Energia S.A. A Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) e tem por objeto social a exploração, construção, implantação, operação e manutenção do serviço público de transmissão de energia elétrica na rede básica do Sistema Interligado Nacional e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle telecomunicação, administração, apoio e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Essa atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). A Companhia já finalizou a elaboração dos estudos socioambientais, que foram submetidos ao devido órgão ambiental protocolados no processo em 30 de outubro de 2023. Após análise das documentações, em 22 de novembro de 2024, foi solicitado pelo órgão ambiental informações complementares que foram apresentadas em 21 de março de 2025. Com o atendimento das informações complementares, uma nova manifestação do órgão ocorreu em 18/07/2025, sendo solicitada novas informações. O novo atendimento ocorreu em 14/11/2025, sendo a licença aprovada e emitida em 28/01/2026. A companhia não desenvolveu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, atividades não vinculadas a objeto de sua concessão. **1.1. Contrato de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica:** Por meio do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia elétrica nº 08/2023 - ANEEL, datado de 29 de setembro de 2023, foi outorgada à Companhia a concessão de Serviço de Transmissão de Energia Elétrica pelo prazo de 30 anos, que consiste na construção, operação, manutenção e pelas demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio dos seguintes empreendimentos no estado de Minas Gerais composta pela: • LT 500 kV Buritizeiro 3 - São Gonçalo do Pará, C2; A companhia tem previsão de entrada em operação em 30 de setembro de 2028. O contrato de concessão assegura Receita Anual Permitida - RAP no montante de R\$70.886, a partir da entrada em operação das linhas de transmissão, a RAP tem por finalidade remunerar os investimentos na infraestrutura da concessão bem como os serviços de operação e manutenção da linha de transmissão. A ANEEL promoverá a revisão da Receita Anual Permitida - RAP em intervalos periódicos de cinco anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data de assinatura do contrato de concessão. Os montantes que serão faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios: • Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) - Taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcional ao porte do serviço concedido, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. • Pesquisa & Desenvolvimento do setor elétrico (P&D) - Investimento aplicado em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico equivalente ao percentual anual de 1% da receita operacional líquida. • Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) - O FNDCT foi criado com o objetivo de apoiar financeiramente programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico nacionais, tendo como fonte de receita os incentivos fiscais, empréstimos de instituições financeiras, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. • Ministério de Minas e Energia (MME) - Recolhimento a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. A Transmissora deverá executar reforços e melhorias nas instalações de transmissão da rede básica objeto desse contrato, nos termos da Resolução Normativa nº 643/2014, auferindo as correspondentes receitas e tendo em vista a adequada prestação do serviço público de transmissão de que é titular. A extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à Transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão, nos termos da Lei nº 8.987/1995, a qualquer tempo, para assegurar a prestação adequada do serviço público de transmissão ou o cumprimento, pela Transmissora, das normas legais, regulamentares e contratuais, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados pela Transmissora. A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, de acordo com o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei nº 12.783/2012, mediante requerimento da Transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no contrato de concessão. O contrato de concessão assegura Receita Anual Permitida - RAP a partir da entrada em operação das linhas de transmissão, a RAP tem por finalidade remunerar investimentos na infraestrutura da concessão bem como os serviços de operação e manutenção. A ANEEL promoverá a revisão da RAP em intervalos de 5 anos, contatos do primeiro mês de julho subsequente à data de assinatura do contrato de concessão. Os montantes que serão faturados pela Companhia estão sujeitos aos seguintes encargos regulatórios: **Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)** - Taxa de fiscalização incidente sobre a transmissão de energia elétrica, devida mensalmente, sendo seu valor fixado pelos despachos emitidos no início de cada ano pela ANEEL e proporcionais ao porte do serviço concedido, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. **Pesquisa & Desenvolvimento do setor elétrico (P&D)** - Investimento aplicado em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico equivalente ao percentual anual de 1% da receita operacional líquida. **Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)** - O FNDCT foi criado com o objetivo de apoiar financeiramente programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico nacionais, tendo como fonte de receita os incentivos fiscais, empréstimos de instituições financeiras, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. **Ministério de Minas e Energia (MME)** - Recolhimento a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, sendo seu percentual anual equivalente a 0,4% da receita operacional. A Transmissora deverá executar reforços e melhorias nas instalações de transmissão da rede básica objeto desse contrato, nos termos da Resolução Normativa nº 643/2014, auferindo as correspondentes receitas e tendo em vista a adequada prestação do serviço público de transmissão de que é titular. A extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à Transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão, nos termos da Lei nº 8.987/1995, a qualquer tempo, para assegurar a prestação adequada do serviço público de transmissão ou o cumprimento, pela Transmissora, das normas legais, regulamentares e contratuais, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não depreciados, que tenham sido realizados pela Transmissora. A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, de acordo com o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei nº 12.783/2012, mediante requerimento da Transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no contrato de concessão. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: 2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que compreendem as disposições contidas na Lei das Sociedades por ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo de R\$ 395.164 (R\$ 108.162 em 2024). As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade normal de suas atividades. A administração entende que não há risco de continuidade da operação, pois os recursos necessários para a manutenção dos negócios

incertezas relevantes quanto à forma de incidência desses tributos sobre atividades reguladas, incluindo a receita de transmissão (RAP), o que demanda acompanhamento contínuo por parte das companhias. Adicionalmente, temas relacionados a encargos setoriais, como a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), e obrigações regulatórias junto à ANEEL, ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), continuarão sendo monitorados pelas empresas, dada sua relevância para a operação e para a conformidade regulatória. Dessa forma, o ambiente regulatório em 2025 manteve-se tecnicamente consistente, porém em evolução, especialmente em função das mudanças estruturais em curso no setor elétrico e no sistema tributário brasileiro, exigindo das companhias constante acompanhamento e adaptação às novas diretrizes. **4. Desempenho Operacional:** A Companhia encontra-se em fase de construção do empreendimento que por sua vez está em fase pré-operacional. A Companhia é composta pelo ativo abaixo: • LT 500 kV Buritizeiro 3-São Gonçalo do Pará, C2. **5. Desempenho Econômico-Financeiro:** O desempenho econômico-financeiro, bem como o resultado das operações encontram-se apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas. **6. Governança corporativa:** A cada ano a Companhia vem aperfeiçoando seu sistema de gestão, buscando as melhores práticas de governança corporativa, atuando com ética e respeito para com seus acionistas e demais partes interessadas. Para o ano de 2024 destacamos a continuidade do aperfeiçoamento/upgrade de nosso sistema ERP. Nosso objetivo é buscar cada vez mais transparência nas informações e o alinhamento de todas as equipes de forma a garantir total sintonia com os propósitos do Grupo. A alta Administração da Companhia é assessorada pelo Acionista Controlador e Diretoria que de acordo com o seu Estatuto Social é constituída por 3 (três) membros com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **7. Responsabilidade ambiental e social:** A Companhia opera em conformidade com a legislação brasileira, atendendo a todos os requisitos de meio ambiente e exigências de saúde, higiene, segurança e medicina do trabalho. São desenvolvidos programas ambientais visando mitigar e compensar os impactos ao meio ambiente. **8. Auditores Independentes:** A Companhia declara que mantém contrato com a Ernst & Young Auditores Independentes ("EY"), com vigência até emissão deste relatório. Os serviços de auditoria relacionados contemplam a auditoria das Demonstrações Financeiras. A política de atuação da Companhia quanto à contratação de serviços de auditoria externa se fundamenta nos princípios que preservam a independência do auditor e consistem em: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais na Companhia e (c) o auditor não deve promover os interesses da Companhia. **9. Agradecimentos:** Finalmente, deixamos consignados nossos agradecimentos aos acionistas, colaboradores, parceiros, seguradoras, usuários, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da Companhia. **A Administração.**

serão suportados por aportes dos quotistas controladores. Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCP 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração em 28 de abril de 2026. **2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **2.3. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas. Os valores contábeis de ativos e passivos reconhecidos que representam itens objeto de hedge ao valor justo que, alternativamente, seriam contabilizados ao custo amortizado, são ajustados para demonstrar as variações nos valores justos atribuíveis aos riscos que estão sendo objeto de hedge. A classificação da mensuração do valor justo nas categorias níveis 1, 2 ou 3 (dependendo do grau de observância das variáveis utilizadas) está apresentada na nota 17 de Instrumentos Financeiros. **2.4. Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração da Companhia faça julgamentos e adote estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativo, passivo, receitas, despesas, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes. Por definição, as estimativas contábeis resultantes, raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua. Os ajustes oriundos no momento destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva. No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras: • Ativo de contrato (nota explicativa nº 3.5 e nº 7) - critério de apuração e remuneração do ativo de contrato; • Instrumentos financeiros e gerenciamento de risco (nota explicativa nº 3.3 e nº 17) - valor justo do instrumento financeiro; • Impostos diferidos (nota explicativa nº 3.6 e nº 11) - reconhecimento e mensuração. • Provisão para fornecedores (nota explicativa nº 3.7 e nº 9) - reconhecimento e mensuração. • Provisão para contingências (nota explicativa nº 3.7) - reconhecimento e mensuração: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; **3. Políticas contábeis materiais:** As políticas contábeis materiais adotadas pela Companhia estão descritas a seguir: **3.1. Classificação corrente versus não corrente:** A Companhia apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: • Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da Companhia; • Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; • Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e • É caixa e equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado como não circulante quando: • Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Companhia; • Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; • Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e • A Companhia não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. Os termos de um passivo que podem, à opção de contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. A Companhia classifica todos os demais passivos como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante. **3.2. Caixa e Equivalente de caixa:** Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, normalmente com vencimentos originais de até três meses da data de contratação. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros fins. **3.3. Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros, no reconhecimento inicial, de acordo com as seguintes categorias: **a) Ativos financeiros:** Os ativos financeiros incluem caixa e equivalentes de caixa, concessionárias e permissórias, contas bancárias vinculadas e outros itens financeiros, além de outros créditos realizáveis por caixa. A Companhia reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro, que não possua um componente de financiamento significativo, é inicialmente mensurado pelo valor justo acrescido, para um item que não é Valor Justo por meio do Resultado ("VJR"), dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um recebível sem um componente de financiamento significativo é inicialmente mensurado pelo preço da transação. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo separado. **i) Classificação e mensuração subsequente:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") ou ao valor justo por meio do resultado ("VJR") com base tanto no modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; quanto nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. A Companhia mensura o ativo financeiro ao custo amortizado quando: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. A Companhia mensura o ativo financeiro ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes quando: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Entretanto, no reconhecimento inicial, a Companhia pode irrevogavelmente designar um ativo financeiro que, de outra forma, satisfaz os requisitos para serem mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descaimento contábil que de outra forma poderia surgir. Os ativos financeiros não são reclassificados após seu reconhecimento inicial, a menos que a Companhia altere seu modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, caso em que todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do primeiro exercício subsequente à mudança no modelo de negócios. **ii) Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e juros:** Para os fins desta avaliação, "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial; juros são definidos como a contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor do principal em aberto durante um determinado período de tempo e por outros riscos e custos básicos de empréstimos (exemplo: risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. Ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais são apenas pagamentos de principal e juros, a Companhia considera os termos contratuais do instrumento. Isso inclui avaliar se o ativo financeiro contém um termo contratual que pode alterar o prazo ou o valor

BURITI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 47.290.852/0001-24

nhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desconhecimento é reconhecido no resultado. **Instrumentos de dívida ao VJORA:** Esses ativos são mensurados subsequentemente pelo valor justo. Os rendimentos de juros calculados utilizando o método do juro efetivo, ganhos e perdas cambiais e a redução do valor recuperável são reconhecidos nos resultados. Outros ganhos e perdas líquidos são reconhecidos em ORA. No desconhecimento, os ganhos e perdas acumulados em ORA são reclassificados para o resultado. A Companhia não possui ativos financeiros com esta característica. A Companhia desconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando esses direitos são transferidos em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

b) Passivos financeiros: Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJR. Um passivo financeiro é classificado ao VJR se for classificado como mantido para negociação, caso seja um derivativo ou caso seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os passivos financeiros ao VJR são mensurados pelo valor justo e os ganhos e perdas líquidos, incluindo qualquer despesa de juros, são reconhecidos no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Despesas com juros e ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. A Companhia desconhece um passivo financeiro quando suas obrigações contratuais são baixadas ou canceladas ou expiram. No desconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo quaisquer ativos não monetários transferidos ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

3.4. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Administração revisa anualmente os eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que refleta o custo médio ponderado de capital para o segmento em que opera. O valor justo líquido das despesas de vendas é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis nesse sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, com preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis. Evidência objetiva de que ativos não financeiros tiveram perda de valor inclui:

- Indicativos observáveis de redução significativas do valor do ativo;
- Mudanças tecnológicas, de mercado, econômico ou legal na qual a entidade opera o ativo;
- Aumento de taxas de juros praticados no mercado de retorno sobre investimentos afetando a taxa de desconto utilizado pela Companhia;
- O valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado;
- Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo;
- Descontinuidade ou reestruturação da operação à qual um ativo pertence;
- Dados observáveis indicando que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve indicativo de deterioração e em função disso a Companhia não efetuou teste completo de Impairment para seus ativos.

3.5. Ativo de contrato: Os Contratos de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica celebrados entre a União (Poder Concedente - Outorgante) e a Companhia regulamentam a exploração dos serviços públicos de transmissão pela Companhia. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia é responsável por garantir a disponibilidade de energia dos centros de geração até os pontos de distribuição. Para cumprir essa responsabilidade, a Companhia possui duas obrigações de desempenho distintas: (i) construir e (ii) manter e operar a infraestrutura de transmissão. Ao cumprir essas duas obrigações de desempenho, a Companhia mantém sua infraestrutura de transmissão disponível para os usuários e em contrapartida recebe uma remuneração denominada RAP, durante toda a vigência do contrato de concessão. Estes recebimentos amortizam os investimentos feitos nessa infraestrutura de transmissão. Eventuais investimentos não amortizados geram o direito de indenização do Poder Concedente (quando previsto no contrato de concessão), que recebe toda a infraestrutura de transmissão ao final do contrato de concessão. O direito à contraprestação por bens e serviços condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho e não somente a passagem do tempo enquadram a Companhia no CPC 47 - Receita de contrato com clientes. Com isso, as contraprestações passam a ser classificadas como um "Ativo de contrato". As receitas relativas à infraestrutura de transmissão passam ser mensuradas da seguinte forma: (i) Reconhecimento de receita de construção, tendo por base a parcela da RAP destinada ao investimento do ativo, que considera a margem de construção de acordo com as projeções iniciais do projeto. Toda a margem de construção é reconhecida durante a obra e variações positivas ou negativas do custo de construção são alocadas imediatamente ao resultado, no momento que incorridas. Para estimativa referente a Receita de Construção, a Companhia utilizou um modelo que apura o custo de financiar o cliente (no caso, o poder concedente). A taxa de desconto para o valor presente líquido da margem de construção (e de operação) é definida no momento inicial do projeto e não sofre alterações posteriores, sendo apurada de acordo com o risco de crédito do cliente e prazo de financiamento. (ii) Reconhecimento da receita de operação e manutenção, considerando uma margem sobre os custos incorridos para cumprimento das obrigações de performance de operação e manutenção previstas no contrato de concessão, após o término da fase de construção. (iii) Reconhecimento de receita de remuneração sobre o ativo de contrato reconhecido, registra-se também uma receita de remuneração financeira, a partir da entrada em operação, sob a rubrica Remuneração do ativo de contrato, utilizando a taxa de desconto definida no início de cada projeto. Em dezembro de 2020, a CVM divulgou o Ofício-Circular nº 04 para fornecer orientação quanto aos aspectos relevantes do CPC47 e do CPC48 que devem ser observados na elaboração das demonstrações financeiras das Companhias Transmissoras de Energia Elétrica a partir de sua vigência, com destaque para a necessidade de atribuição de margens para o reconhecimento das receitas de construção e de operação e manutenção da infraestrutura, bem como para a taxa utilizada para a remuneração dos contratos de concessão, que deve corresponder à taxa implícita de cada projeto. A Companhia não identificou necessidade de reconhecer quaisquer ajustes como consequência da publicação desse Ofício, tendo em vista que desde a adoção do CPC47/IFRS 15 em 01 de janeiro de 2018 foram adotadas as seguintes políticas contábeis: (i) A atualização monetária do ativo de contrato é reconhecida pela taxa implícita estabelecida no início de cada projeto e que é obtida após a alocação das margens de construção e de operação. (ii) Atribuição de margens de operação e manutenção no início de cada projeto para o reconhecimento das respectivas receitas. A infraestrutura recebida ou construída da atividade de transmissão é recuperada por meio do fluxo de caixa descritos a seguir: Parte por meio de valores a receber garantidos pelo poder concedente relativa à RAP durante o prazo da concessão. Os valores da RAP são determinados pelo Operador Nacional do Setor Elétrico ("ONS") conforme contrato de concessão e recebidos dos agentes do setor elétrico por ele designados pelo uso da rede de transmissão disponibilizada.

3.6. Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda ("IRPJ") e a contribuição social sobre o lucro líquido ("CSLL") são provisionados mensalmente obedecendo ao regime de competência e apurados conforme previsto na Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. A Companhia adota o regime de lucro real estimativa mensal. O IRPJ e CSLL do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 para IRPJ e 9% sobre o lucro tributável para CSLL, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com IRPJ e CSLL compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Despesas de imposto de renda e contribuição social correntes: A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Caso haja pagamentos a maior ao final do ano corrente, os valores são reconhecidos no balanço patrimonial como ativo fiscal a receber.

Despesas de imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças entre os saldos dos ativos e passivos das Demonstrações Financeiras e as correspondentes bases fiscais utilizadas no cálculo do IR e da CS correntes. A probabilidade de recuperação destes saldos é revisada no fim de cada exercício e, quando não for mais provável que bases tributáveis futuras estejam disponíveis e permitam a recuperação total ou parcial destes impostos, o saldo do ativo é reduzido ao montante que se espera recuperar. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

3.7. Provisões: As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada da demonstração do resultado do exercício, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente antes dos tributos que reflete, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado o desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo de financiamento.

Provisões para PECLD: A Provisão para Perdas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) refere-se à estimativa de perdas com créditos que, no momento da elaboração das demonstrações financeiras, apresentam riscos de inadimplência, com base em uma análise da carteira de clientes e das condições econômicas e de mercado.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas: A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisdições disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Provisões para fornecedores: As provisões são constituídas devido à possibilidade de perdas ou ajustes relacionados a contas a pagar que ainda não foram liquidados ou cujo valor final não está totalmente definido.

3.8. Receita e despesas financeiras: A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos. A Companhia classifica juros recebidos

como fluxos de caixa das atividades de investimento.

3.9. Mensuração do valor justo: Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá.

- No mercado principal para o ativo ou passivo;
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia. O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso. A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data da mensuração;
- Nível 2: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável;
- Nível 3: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação. Para fins de divulgação do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima apresentado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas.

3.10. Encargos setoriais:

a) **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE):** São programas de reinvestimento exigidos pela ANEEL para as distribuidoras, transmissoras e geradoras de energia elétrica, que estão obrigadas a destinar, anualmente, um percentual de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas.

b) **Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE):** Os valores da taxa de fiscalização incidentes sobre a transmissão de energia elétrica são diferenciados e proporcionais ao porte do serviço concedido, calculados anualmente pela ANEEL, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

c) **Ministério de Minas e Energia (MME):** Recolhimento a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

3.11. Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC): Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC") A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº 641, de 7 de outubro de 2010, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) (IAS 7) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. A Companhia classifica nas demonstrações do fluxo de caixa os juros pagos como atividades de financiamento, por entender que os juros representam custos para obtenção de recursos financeiros.

4. Normas emitidas e interpretações:

4.1. Pronunciamentos novos ou interpretações revisadas aplicados pela primeira vez em 2025: A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2025 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial: Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas. A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-la a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade: Para os períodos anuais de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2025, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Esta mudança específica como uma entidade deve avaliar se uma moeda é conversível e como deve determinar a taxa de câmbio à vista quando não houver convertibilidade. As alterações também exigem a divulgação de informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender como a falta de convertibilidade de uma moeda em outra afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade. As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtópicos especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtópicos de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements - PFS) e das notas explicativas. Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "lucro ou prejuízo do período" para "lucro ou prejuízo operacional" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões.

O IFRS 18 e as alterações nas outras normas não entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras. Os impactos materiais iniciais esperados sobre as demonstrações financeiras da Companhia são os seguintes:

- a) receita de aluguel, a variação no valor justo de propriedades para investimento e a participação no lucro de uma coligada e de um empreendimento conjunto serão classificadas na categoria de investimento, dentro da demonstração do resultado. As diferenças de variação cambial serão classificadas na categoria da demonstração do resultado (receita e a despesa) em que estiverem os itens que deram origem a tais diferenças de câmbio. Serão incluídas novas divulgações, compreendendo: (a) medidas de desempenho definidas pela administração (Management-defined performance measures - MPMS); (b) despesas específicas por natureza, caso as despesas sejam apresentadas por função na categoria operacional da demonstração do resultado; e (c) uma conciliação, para cada linha da demonstração do resultado, entre os valores representados de acordo com a IFRS 18 e os montantes anteriormente apresentados de acordo com a IAS 1 (CPC 26 (R1)). Os juros recebidos e os juros pagos passarão a ser classificados, respectivamente, nas atividades de investimento e atividades de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa, conforme o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. No Brasil, o CPC 26 será substituído pelo CPC 51 - Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis (equivalente à IFRS 18), atualmente o CPC e suas entidades congradadas estão ainda em processo de discussão dos eventuais conflitos do CPC 51 com a legislação societária vigente. Embora ainda as discussões não tenham encerrado, não se espera alterações substanciais na atual legislação.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações: Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS. O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida. Como os instrumentos patrimoniais da Companhia são negociados publicamente, ele não é elegível para pela aplicação do IFRS 19.

Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros: Em maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 e IFRS 7 - Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments (Alterações na Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 - Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. As principais alterações introduzidas são as seguintes: Um esclarecimento de que um pas-

sivo financeiro é baixado na "data de liquidação" e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação. Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados. Esclarecimentos sobre o que constitui "características sem direito de regresso" e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados. Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI). As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas. A Companhia não antecipa que essas alterações tenham impacto material sobre suas demonstrações financeiras consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS - Volume 11: Em julho de 2024, o IASB emitiu nove alterações de escopo limitado como parte da sua manutenção periódica das Normas Contábeis IFRS. As alterações incluem esclarecimentos, simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas: IFRS 1 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade), IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7, IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros), IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas) e IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa). Em convergência com essas atualizações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá refletir tais mudanças em futuras revisões dos seguintes pronunciamentos técnicos correspondentes. As alterações terão efeito para os períodos de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, que deve ser divulgada. As alterações não são esperadas para ter impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais: Em dezembro de 2024, o IASB emitiu as Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais. As alterações se aplicam apenas a contratos que façam referência à eletricidade dependente de fatores naturais e: Esclarecem a aplicação dos requisitos de "uso próprio" para os contratos abrangidos. Alteram os requisitos de designação de um item objeto de hedge em uma relação de hedge de fluxo de caixa para os contratos abrangidos. Adicionam novos requisitos de divulgação para permitir que os investidores compreendam o efeito desses contratos sobre o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. As alterações entram em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, desde que divulgada. As alterações relacionadas à exceção de uso próprio deve ser aplicadas retrospectivamente, enquanto as alterações relativas à contabilidade de hedge devem ser aplicadas prospectivamente às novas relações de hedge designadas a partir da data inicial de aplicação. Além disso, as alterações de divulgação da IFRS 7 devem ser implementadas em conjunto com as alterações da IFRS 9. Caso a entidade não represente as demonstrações financeiras comparativas, não poderá apresentar divulgações comparativas. Em convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar essas modificações por meio de futuras revisões do CPC 48 - Instrumentos Financeiros e do CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Companhia não espera que essas alterações tenham impacto material sobre suas demonstrações financeiras, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC. Não houve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

	31/12/2025	31/12/2024
Bancos	440	5.787
Aplicações financeiras (a)	115.333	62.183
Total - Circulante	115.773	67.970

(a) As aplicações estão representadas por renda fixa de curto prazo e de baixo risco, remunerados às taxas de juros projetadas para seguir principalmente de 88% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As aplicações financeiras são de curto prazo, de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor justo.

	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social	4.069	1.985
Outros	175	6
Total - Circulante	4.244	1.991

	Receita de Construção	Remuneração do Ativo de contrato	Outras Receitas (a)	2025
2024				
163.562	359.724	31.056	(7.093)	547.249
2023				
7.653	151.259	4.650		163.562

(a) Em 2025, a Companhia revisou as premissas em seu modelo de ativo de contrato e identificou um ajuste negativo de R\$7.093 em outras receitas com contrapartida no ativo de contrato.

	2025	2024
Não circulante	547.249	163.562
	547.249	163.562

A seguir estão descritas as principais características do Contrato de Concessão do serviço público de transmissão para construção, operação e manutenção das instalações de transmissão:

- **Receita Anual Permitida - RAP** - a prestação do serviço público de transmissão dar-se-á mediante o pagamento à transmissora da RAP a ser auferida, a partir da data de disponibilização para operação comercial das instalações de transmissão. A RAP é reajustada anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.
- **Faturamento da receita de operação, manutenção e construção** - pela disponibilização das instalações de transmissão para operação comercial, a transmissora terá direito, ao faturamento anual de operação, manutenção e construção, reajustado e revisado anualmente.
- **Parcela variável** - a receita de operação, manutenção e construção estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilidade das instalações de transmissão, conforme metodologia disposta no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST.

A parcela referente ao desconto anual por indisponibilidade não poderá ultrapassar 12,5% da RAP de operação, manutenção e construção da transmissora, relativa ao exercício contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência da indisponibilidade, inclusive este mês. Caso seja ultrapassado o limite supracitado, a transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Resolução nº 318/98, no valor máximo por infração incorrida de 2% do valor do faturamento anual de operação, manutenção e construção dos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração.

Ativo de contrato de concessão indenizável: Extinção da concessão e Reversão de Bens Vinculados ao Serviço Público de Energia Elétrica - o advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL ou por preposto especialmente designado, e seu pagamento será realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, na forma do artigo 33 do Decreto nº 41.019/57, Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, e do artigo 4º da Lei nº 5.655/71, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 8.613/93, depois de finalizado o processo administrativo, em uma parcela, corrigida monetariamente até a data de pagamento. A Companhia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pela concessão da linha de transmissão de energia por meio de investimentos adicionais quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A Administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização é o valor residual do ativo imobilizado regulatório.- **Renovação ou rescisão** - a critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por no máximo, igual exercício, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 9.074/95, mediante requerimento da transmissora. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no contrato de concessão.
- **Aspectos ambientais** - a transmissora deverá construir, operar e manter as instalações de transmissão, observando a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis, adotando todas as providências necessárias com o órgão responsável para obtenção de licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências. Independentemente de outras exigências do órgão licenciador ambiental, a transmissora deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no artigo 36 da Lei nº 9.985/00, que trata de "reparação de danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas", a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se, ainda, às exigências dos órgãos ambientais dos Estados onde serão implantadas as linhas de Transmissão.
- **Descumprimento de penalidades** - nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou notificação ou determinação da ANEEL e dos procedimentos de rede, para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder Concedente, a ANEEL e os usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL propor a desapropriação do bloco de ações de controle da transmissora e levá-lo a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso da caducidade. Aos controladores será transferido do montante apurado, o valor equivalente às suas respectivas participações.

	31/12/2025	31/12/2024
Serviços	1.663	3
Provisões (i)	7.608	34.737
Total - Circulante	9.271	34.740

(i) Referem-se substancialmente a provisão de materiais diretamente ligados ao projeto tais como construção e montagens e afins. A principal provisão refere-se a reatadores do fornecedor Siemens R\$4.780 e Estruturas metálicas do fornecedor Brametal R\$2.700 e outros que totalizam R\$ 128,9. **Partes relacionadas:** A Administração identificou com partes relacionadas as suas acionistas, outras companhias ligadas aos mesmos acionistas, seus administradores, seus conselheiros e os demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento CPC 05 (R1) - Divulgações sobre partes relacionadas. As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:



BURITI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 47.290.852/0001-24

Companhias		Passivo		Instituições financeiras		Mo-eda		Taxes de juros contratual % a.a.		31/12/2025		31/12/2024	
Cymi Construções e Participações (i)		7.645	11.650	Banco Citibank (*)		USD	13/05/2026	CDI + 0,15%	115.021	-	-	-	-
Cymi do Brasil (ii)		44.562	635	Banco Citibank (*)		USD	21/03/2026	CDI + 0,20%	142.563	161.108	-	-	-
Cymi Tech		-	1.270	Banco Citibank (*)		USD	18/12/2026	CDI + 0,15%	82.175	-	-	-	-
Total passivo		52.207	13.555	Banco Itaú		BRL	10/04/2026	CDI + 0,33%	113.147	-	-	-	-
(i) Saldo refere-se ao contrato de gerenciamento EPC (Engineering, procurement and construccon) em sistema de turn key celebrado entre a Companhia e Cymi Construção e Participações. (ii) Refere-se a serviços de construção e montagem da linha de transmissão. 10. Empréstimos e Debêntures: a) Composição													
Instituições financeiras	Saldo em 31/12/2024	Adições	Juros e atualização monetária	Variação cambial	Amortização de principal	Amortização de juros	Variação cambial realizada	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024				
Banco Citibank	-	120.000	3.200	(4.933)	-	(3.246)	-	115.021	-				
Banco Citibank	161.108	-	6.285	(17.674)	-	(7.156)	-	142.563	-				
Banco Citibank	-	80.000	(104)	2.279	-	-	-	82.175	-				
Banco Itaú	-	110.000	3.147	-	-	-	-	113.147	-				
Total	161.108	310.000	12.528	(20.328)	-	(10.402)	-	452.906	-				
Movimentação em 2024													
Instituições financeiras	Saldo em 31/12/2023	Adições	Juros e atualização monetária	Variação cambial	Amortização de principal	Amortização de juros	Variação cambial realizada	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023				
Banco Citibank	-	140.000	2.476	18.632	-	-	-	161.108	-				
Banco Citibank	39.280	-	2.618	9.236	(40.000)	(2.800)	(8.334)	-	-				
Total	39.280	140.000	5.094	27.868	(40.000)	(2.800)	(8.334)	161.108	-				
Receita de construção													
Custo de construção		359.724	151.259										
Total Margem de construção		(278.425)	(112.383)										
Margem percebida (%)		81.299	38.876										
14. Custos:		23%	26%										
Os custos representam os gastos diretamente ligados à construção da linha de transmissão de energia em 2025:													
Custo de construção		31/12/2025	31/12/2024										
		(278.425)	(112.383)										
Total		(278.425)	(112.383)										
15. Resultado financeiro: O resultado das operações financeiras, devidamente apropriadas em regime contábil de competência está demonstrado no quadro abaixo:													
Receitas financeiras		31/12/2025	31/12/2024										
Receita de aplicações financeiras		51.322	52.843										
Receita de hedge		7.152	4.867										
Variação cambial		-	47.976										
Despesas financeiras		44.170	-										
Juros de empréstimos e financiamentos		(93.050)	(33.476)										
Variação cambial		(12.528)	(5.094)										
Despesa de hedge		(23.842)	(27.868)										
Outras despesas financeiras		(54.708)	-										
Resultado financeiro líquido		(1.972)	(514)										
16. Imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social apurados no regime do lucro real e reconhecidas em resultado é demonstrada como segue:		31/12/2025	31/12/2024										
Lucro societário antes do IRPJ e da CSLL		27.764	48.337										
Alíquota vigente		34%	34%										
Despesa de IR e CSLL calculada		(9.440)	(16.435)										
Outros		(256)	2										
Despesa total com tributos		(9.696)	(16.433)										
Imposto de renda e contribuição social corrente		(256)	-										
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(9.440)	(16.433)										
		(9.696)	(16.433)										
Alíquota efetiva		35%	34%										
17. Instrumentos financeiros: Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos a seguir mencionados, os objetivos da Companhia e os gerenciamentos de risco exercidos pela Companhia.													
a) Gerenciamento de riscos: Visão geral A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: (i) Risco de crédito. (ii) Risco de mercado. (iii) Risco de liquidez. Estrutura de gerenciamento de risco - o gerenciamento de risco da Companhia visa identificar e analisar os riscos aos quais está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. A Companhia, por meio do gerenciamento de suas atividades, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendam os seus papéis e obrigações. A Administração acompanha o cumprimento do desenvolvimento de suas atividades de controle de riscos e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos enfrentados pela Companhia. O gerenciamento de riscos é feito com base também no nível e no contexto dos grupos de controle dos acionistas da Companhia. i) Riscos de crédito: É o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, oriundas da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes, ativo financeiro e de instrumentos financeiros, conforme apresentado a seguir:													
Ativos financeiros		31/12/2025	31/12/2024										
Caixa e equivalentes de caixa (nota 5)		115.773	67.970										
Ativo de contrato (nota 6)		547.249	163.562										
Instrumentos financeiros (nota 17.1)		3.874	39.333										
		666.896	270.865										
Caixa e equivalentes de caixa - Representado pelas contas correntes e aplicações financeiras de primeira linha, o que mitiga o risco que a contraparte falhe ao cumprir com suas obrigações. Ativo de contrato - A Administração entende que não é necessária a contabilização de provisão para devedores duvidosos em relação aos seus clientes, considerando que o CUST, celebrado entre o ONS, as concessionárias de transmissão e o usuário, tem como um de seus objetivos: "Estabelecer os termos e as condições que irão regular a administração pelo ONS da cobrança e da liquidação dos encargos de uso da transmissão e a execução do sistema de garantias, atuando por conta e ordem das concessionárias de transmissão." São instrumentos financeiros que garantem o recebimento dos valores devidos pelos usuários às concessionárias de transmissão e ao ONS, pelos serviços prestados e discriminados no CUST: i) Contrato de Constituição de Garantia - CCG e ii) Carta de Fiança Bancária - CFB. As principais vantagens desses mecanismos de proteção estão descritas a seguir: • Riscos diluídos, pois todos os usuários pagam a todos os transmissores. • As garantias financeiras são fornecidas individualmente pelos usuários. • Negociações de pagamento são feitas diretamente entre transmissores e usuários. • No caso de não pagamento, a Companhia, como agente de transmissão, poderá solicitar ao ONS o acionamento centralizado da garantia bancária do usuário relativa ao CCG ou à CFB. ii) Risco de mercado: A utilização de instrumentos financeiros, pela Companhia, tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas. Risco de taxa de juros - refere-se aos impactos nas taxas de juros variáveis sobre as receitas financeiras oriundas das aplicações financeiras. Em 31 de dezembro de 2025, o perfil dos instrumentos financeiros relevantes remunerados por juros variáveis da Companhia era:													
Instrumentos financeiros por indexador		31/12/2025	31/12/2024										
Ativos Financeiros		31/12/2025	31/12/2024										
Aplicações financeiras equivalentes de caixa (CDI)		115.333	62.183										
Instrumentos financeiros derivativos		3.874	39.333										
Passivos financeiros		452.906	161.108										
Financiamento (CDI)		452.906	161.108										
Fornecedores		9.271	34.740										
Partes relacionadas		52.107	13.555										
Instrumentos financeiros derivativos		-	-										
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras													
Aos Administradores e Acionistas da Buriti Transmissão de Energia S.A. Rio de Janeiro - RJ. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Buriti Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria: Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. O resultado de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Mensuração do ativo de contrato: Conforme divulgado na nota explicativa nº 7 as demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025 a Companhia registra o montante de R\$ 547.249 mil referente aos ativos de contrato vinculados aos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica. Esses ativos de contrato refletem o valor que a Companhia possui o direito de receber, advindo do investimento realizado na infraestrutura de sua concessão que se encontram em construção. Durante a sua fase de construção, a Companhia constitui, em contrapartida à receita de construção, um ativo de contrato, o qual passa a ser amortizado após o início das operações, à medida que as controladas executam a operação e manutenção da estrutura construída, e conforme o recebimento da remuneração pelo cumprimento de ambas as obrigações de performance. O reconhecimento do ativo de contrato e da receita de contrato com cliente de acordo com o CPC 47 - Receita de contrato com cliente (IFRS15 - Revenue from contract with customer) requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfetida ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperada em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Ainda, por se tratar de um contrato de longo prazo, a identificação da taxa de desconto, que representa o componente financeiro embutido no fluxo de recebimento futuro, também requer o uso de julgamento por parte da administração. Devido à relevância dos valores e julgamento significativo envolvido, consideramos a mensuração dos ativos de contrato das concessões e da receita de contrato com clientes como um assunto significativo para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (i) o entendimento do processo da Companhia relacionado aos cálculos do ativo de contrato de concessão; (ii) a avaliação dos procedimentos internos relativos aos gastos realizados para execução do contrato; (iii) a leitura dos contratos de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis aplicáveis ao preço do contrato; (iv) a revisão dos fluxos de caixa projetados, das premissas relevantes utilizadas nas projeções de custos e na definição da taxa implícita de desconto utilizada no modelo com o auxílio de profissionais especializados em avaliação de empresas; (v) a análise de eventual risco de penalizações por atrasos na construção ou indisponibilidade; (vi) a análise da eventual existência de contrato oneroso; (vii) análises das comunicações com órgãos reguladores relacionadas à atividade de transmissão de energia elétrica e de mercado de valores mobiliários; e (viii) avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas para mensuração do ativo de contrato adotados pela administração são aceitáveis, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 7 e 13, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.													
ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S/S Ltda. - CRC SP-015199/F; Giuseppe Grimaldi - Contador - CRC RJ-133899/O.													

*A Companhia possui política de gestão de riscos financeiros, sendo que a totalidade dos empréstimos expostos à variação cambial encontra-se coberta por instrumentos de hedge, mitigando os respectivos riscos. iii) *Riscos de liquidez*: Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivo financeiro remanescentes em 31 de dezembro de 2025. Os valores apresentados são brutos e não descontados, e incluem pagamentos de juros estimados e excluem o impacto dos acordos de compensação.

Fluxo de caixas contratuais				
Valor contábil	Até 12 meses	Entre 12 meses e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Acima de 5 anos
9.271	9.271	-	-	-
52.107	52.107	-	-	-
452.906	452.906	-	-	-
514.284	514.284	-	-	-

b) Categorias de instrumentos financeiros

Ativos financeiros		Categoria	
Bancos		Custo amortizado	
Aplicações financeiras		Valor justo por meio de resultado	
Instrumentos financeiros		Valor justo por meio de resultado	
Passivos financeiros		Categoria	
Fornecedores		Custo amortizado	
Empréstimos e financiamentos		Valor justo	
Partes relacionadas		Custo amortizado	
Instrumentos financeiros		Valor justo por meio de resultado	
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor de mercado dos ativos e passivos financeiros acima se aproxima do valor contábil. Classificações contábeis e valores justos: No que tange ao cálculo dos valores justos, para os principais saldos sujeitos a variações entre os valores contábeis e valores justos, consideramos: • Caixa equivalentes de caixa - contas correntes conforme posição dos extratos bancários e aplicações financeiras valorizadas pela taxa do CDI até a data da apresentação das demonstrações financeiras. • Fornecedores - a Administração considera que os saldos contábeis se aproximam dos seus valores justos. • Empréstimos e financiamentos - a Companhia considera que os valores justos para os financiamentos existentes no exercício são considerados próximos aos saldos contábeis, um vez que não existem instrumentos similares, com vencimentos e taxa de juros comparáveis. c) Hierarquia do valor justo: Os ativos e passivos financeiros registrados a valor justo foram classificados e divulgados com os níveis a seguir: • Nível 1 - preços cotados não ajustados em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. • Nível 2 - inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo (diretamente preços ou indiretamente derivado de preços). • Nível 3 - premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo dos instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:			

		31/12/2025		31/12/2024	
Descritivo		Valor contábil	Valor Justo*	Valor contábil	Valor justo
Aplicações financeiras (caixa e equivalentes)	Nível 2	115.333	115.333	62.183	62.183
Instrumentos financeiros	Nível 2	3.874	3.874	39.333	39.333
Total		119.207	119.207	101.516	101.516